



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-004
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos onze dia(s) do mês de março de dois mil e vinte e dois, o Município de BRAGANÇA, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-004**, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

de para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e hidráulicos, que visam a atender as demandas diversas, nas manutenções e pequenas reformas nas distintas unidades e centros de saúde no município de Bragança

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

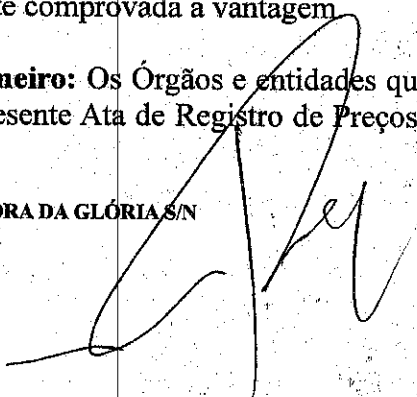
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N





que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-004, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;



II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;



- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na ordem dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-004 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BRAGANÇA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BRAGANÇA-PA, 13 de Abril de 2022

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
C.N.P.J. nº 18.017.671/0001-20
CONTRATANTE

BENTINHO MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO

LTD A:10294688000113

BENTINHO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA

C.N.P.J. nº 10.294.688/0001-13

CONTRATADO

Digitally signed by BENTINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO
LTD A:10294688000113
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=Braganca, ou=AC SOLUTI Multipla
CA, ou=29108091000165, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
c=BENTINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD A:10294688000113
Date: 2022.04.13 08:22:41 -03'00'

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



J C P PRADO

COMERCIO

EIRELI:212547

78000105

Assinado de forma
digital por J C P PRADO
COMERCIO
EIRELI:21254778000105
Dados: 2022.04.13
17:00:49 -03'00'

J.C.P PRADO COMERCIO EIRELI-ME

C.N.P.J. nº 21.254.778/0001-05

CONTRATADO

PAULO MATERIAIS DE CONSTRUCAO
EIRELI:34829835000170

Assinado de forma digital por PAULO
MATERIAIS DE CONSTRUCAO
EIRELI:34829835000170
Dados: 2022.04.13 09:59:23 -03'00'

PAULO MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

C.N.P.J. nº 34.829.835/0001-70

CONTRATADO

POXI COMERCIO E

REPRESENTACOES HIDRAULICAS
EIRELI:25191399000247

Assinado de forma digital por POXI
COMERCIO E REPRESENTACOES
HIDRAULICAS EIRELI:25191399000247

POXI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES HIDRAULICAS EIRELI

C.N.P.J. nº 25.191.399/0002-47

CONTRATADO

PRAVALUZ COMERCIO

EIRELI:12046768000185

Assinado de forma digital por:
PRAVALUZ COMERCIO
EIRELI:12046768000185
Dados: 2022.04.13 17:09:23 -03'00'

PRAVALUZ COMERCIO EIRELI

C.N.P.J. nº 12.046.768/0001-85

CONTRATADO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de BRAGANÇA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2022-004.

Empresa: BENTINHO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA; C.N.P.J. nº 10.294.688/0001-13, estabelecida à AV. NAZEAZENO FERREIRA 157, RIOZINHO, Bragança PA, representada neste ato pelo Sr(a) MARIA ODETE FERREIRA DA SILVA, C.P.F. nº 352.012.072-00, R.G. nº 1910480 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	TELA METÁLICA - TELA GALVANIZADA - Marca.: ROMA	METRO QUADRA	100.00	58,000	5.800,00
00010	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	1,000.00	0,730	730,00
00012	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	1,000.00	2,830	2.830,00
00016	CAIXA D'ÁGUA DE 5000 LITROS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10.00	1.950,000	19.500,00
00020	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	500.00	3,540	1.770,00
00022	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	500.00	11,020	5.510,00
00024	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 60MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	500.00	29,380	14.690,00
00026	LUVA HIDRÁULICA 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	500.00	0,700	350,00
00028	LUVA HIDRÁULICA 40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	500.00	2,720	1.360,00
00030	LUVA HIDRÁULICA 60MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200.00	14,190	2.838,00
00032	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	1,000.00	0,400	400,00
00034	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	1,000.00	3,610	3.610,00
00036	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 60MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	1,000.00	22,480	22.480,00
00038	REGISTRO DE PRESSÃO 20MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	300.00	5,190	1.557,00
00040	TORNEIRA PARA JARDIM - Marca.: HERC	UNIDADE	100.00	3,500	350,00
00042	PARAFUSO INOX COM BUCHA PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: RAYCO	PAR	500.00	4,630	2.315,00
00044	PIA INOX DE 1,05M - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50.00	295,080	14.754,00
00046	TÊE HIDRÁULICO DE 90° DE 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	1,000.00	0,760	760,00
00048	TÊE HIDRÁULICO DE 90° DE 40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100.00	24,880	2.488,00
00050	TUBO HIDRÁULICO DE 25MM PVC - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100.00	17,900	1.790,00
00052	TUBO HIDRÁULICO DE 40MM PVC - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100.00	109,400	10.940,00
00054	TUBO DE ESGOTO DE 75MM PVC - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100.00	71,900	7.190,00
00056	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO - Marca.: DURIN	UNIDADE	80.00	20,050	1.604,00
00058	JOELHO DE 90° PARA ESGOTO DE 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	1,000.00	2,300	2.300,00
00060	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO - Marca.: AS TRA	UNIDADE	500.00	3,900	1.950,00
00062	ADESIVO PLÁSTICO DE PVC 75g - Marca.: POLYTUBES	UNIDADE	100.00	5,400	540,00
00064	ADAPTADOR CURTO DE 20MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	1,000.00	0,450	450,00
00066	ADAPTADOR CURTO DE 32MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	1,000.00	1,660	1.660,00
00068	ADAPTADOR CURTO DE 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100.00	5,000	500,00
00070	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100.00	9,280	928,00
00072	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100.00	19,100	1.910,00
00074	PIA COM COLUNA (LOUÇA) - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	60.00	210,000	12.600,00
00076	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	500.00	6,230	3.115,00
00078	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	500.00	24,900	12.450,00
00080	UNIÃO SOLDÁVEL 60MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	500.00	73,740	36.870,00
00082	CAP SOLDÁVEL 20MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	300.00	0,650	195,00
00084	CAP SOLDÁVEL 32MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	300.00	1,250	375,00
00086	CAP SOLDÁVEL 60MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	300.00	13,540	4.062,00
00088	LAVATÓRIO FIXO DE LOUÇA - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	75.00	94,880	7.116,00
00090	AREIA (CARRADA TRUCK DE 10M3) - Marca.: MATÉRIA PRIMA	METRO CÚBICO	50.00	280,170	14.008,50
00092	ARGAMASSA ACI 2 (PCT C/ 20KG) - Marca.: POTY	UNIDADE	500.00	18,650	9.325,00
00094	ARGAMASSA PISO/PISO (PCT C/ 20KG) - Marca.: POTY	UNIDADE	250.00	38,150	9.537,50
00096	BROCA PARA CONCRETO Nº 07 - Marca.: STARRET	UNIDADE	300.00	4,330	1.299,00
00098	BROCA PARA CONCRETO Nº 10 - Marca.: STARRET	UNIDADE	75.00	7,810	585,75
00100	BROCA PARA FERRO Nº 3 - Marca.: STARRET	UNIDADE	300.00	1,160	348,00
00102	BROCA PARA FERRO Nº 6 - Marca.: STARRET	UNIDADE	100.00	3,200	320,00
00104	BROCA PARA FERRO Nº 10 - Marca.: STARRET	UNIDADE	75.00	11,900	892,50
00106	BROXA 18CM X 8CM - Marca.: ATLAS	UNIDADE	250.00	5,600	1.400,00
00108	CADEADO CR 40MM - Marca.: PADO	UNIDADE	200.00	25,850	5.170,00
00110	VERGALHÃO 1/2 - Marca.: SINOBRA	UNIDADE	300.00	141,840	42.552,00
00112	VERGALHÃO 5,0 X 12M - Marca.: SINOBRA	UNIDADE	300.00	31,700	9.510,00
00114	CAPOTE DE BARRO - Marca.: CASA NOVA	UNIDADE	300.00	5,650	1.695,00
00116	CIMENTO PORTLAND DE 50 KG - Marca.: POTY	UNIDADE	3.000.00	49,110	147.330,00
00118	FECHADURA INTERNA - Marca.: STAM	UNIDADE	50.00	50,320	2.516,00
00120	PARAFUSO COM BUCHA Nº 07 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)	PACOTE	50.00	38,900	1.945,00

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



00122	- Marca.: PROKIT PARAFUSO COM BUCHA Nº 10 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)	PACOTE	50.00	84,900	4.245,00
00124	- Marca.: PROKIT SEIXO FINO LAVADO Nº 01 (CARRADA TRUCK DE 10M3) -	METRO CÚBICO	600.00	224,570	134.742,00
00126	Marca.: MATPERIA PRIMA ATERRO DE CARRADA TRUCK DE 10M3 - Marca.: MATÉRIA PRIMA	METRO CÚBICO	300.00	127,800	38.340,00
00128	BISNAGA CORES VARIADAS - Marca.: XADREX	UNIDADE	200.00	5,900	1.180,00
00130	FORRO PVC DE 10CM X 6M (CORES VARIADAS) - Marca.: ARRAFORRO	METRO QUADRA	750.00	26,800	20.100,00
00134	LIXA PARA FERRO 80 - Marca.: 3M	UNIDADE	300.00	2,600	780,00
00136	LIXA PARA PAREDE 80 - Marca.: 3M	UNIDADE	300.00	1,250	375,00
00138	MASSA PVA LATÃO DE 18 L - Marca.: VELOZ	UNIDADE	500.00	67,070	33.535,00
00140	PERFIL COMUM PARA FORRO (6M) - Marca.: ARRAFORRO	UNIDADE	300.00	34,150	10.245,00
00142	PINCEL DE 3/4 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	100.00	2,450	245,00
00144	PINCEL DE 1 - 1/2 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	100.00	3,670	367,00
00146	PINCEL DE 3 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	100.00	6,000	600,00
00148	PISO CERÂMICO PEI III, IV E V (40CM X 40CM) - Marca.: ALMEIDA	METRO QUADRA	2,000.00	33,470	66.940,00
00150	PREGO 3X9 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	400.00	17,350	6.940,00
00152	PREGO 1 1/2X13 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	300.00	19,290	5.787,00
00154	PLASTIFICANTE - Marca.: VIAPOL	LITRO	1,250.00	7,570	9.462,50
00156	ROLO DE LÃ 9CM - Marca.: ATLAS	UNIDADE	150.00	4,480	672,00
00158	TELA DE PROTEÇÃO CONTRA POMBOIS - Marca.: ROMA	METRO	1,000.00	12,200	12.200,00
00160	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44MX1,10MX5MM - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	5,000.00	58,280	291.400,00
00162	THINER (5 LITROS) - Marca.: VELOZ	UNIDADE	50.00	89,070	4.453,50
00164	TINTA ACRILICA (GALÃO 3,6L) - Marca.: VELOZ	UNIDADE	300.00	56,000	16.800,00
00166	TINTA ESMALTE (GALÃO 3,6ML) - Marca.: IQUINE	UNIDADE	200.00	116,270	23.254,00
00168	VERGALHÃO DE 1/4 - Marca.: SINOBRA	UNIDADE	400.00	42,880	17.152,00
00170	VERGALHÃO 3/8 - Marca.: SINOBRA	UNIDADE	400.00	95,460	38.184,00
00172	CAXILHO DE MADEIRA DE LEI - Marca.: CUPIÚBA	UNIDADE	100.00	104,340	10.434,00
00174	PORTA DE MADEIRA DE LEI 2,10M X 0,70M - Marca.: AN GELIN	UNIDADE	100.00	289,900	28.990,00
00176	JANELA DE MADEIRA DE LEI 2,50M X 1,0M - Marca.: AN GELIN	UNIDADE	100.00	249,900	24.990,00
00178	PÓ XADREZ (VARIAS CORES) (EMBALAGEM COM 500GR) - Marca.: XADREZ	UNIDADE	100.00	14,900	1.490,00
00180	CHAPA GALVANIZADA L:0,80M E: 1,45MM - Marca.: CIVI TTI	METRO	140.00	159,630	22.348,20
00182	CANTONEIRA 8X10 - Marca.: ROCHA	UNIDADE	200.00	4,530	906,00
00184	SERRA DE CORTAR AÇO - Marca.: STARRET	UNIDADE	100.00	8,900	890,00
00186	PERNAMBANCAS DE 6M. - Marca.: MISTA	DÚZIA	120.00	419,800	50.376,00
00188	RIPAS DE 6M. - Marca.: MISTA	DÚZIA	140.00	231,060	32.348,40
00190	PEÇA DE MADEIRA 12X6CM 5M - Marca.: MISTA	UNIDADE	100.00	99,900	9.990,00
00192	PEÇA DE MADEIRA 12X6CM 7M - Marca.: MISTA	UNIDADE	100.00	119,300	11.930,00
00194	RIPÃO DE 5M - Marca.: MISTA	UNIDADE	200.00	11,880	2.376,00
00196	FECHADURA PARA BANHEIRO - Marca.: STAM	UNIDADE	80.00	44,300	3.544,00
00198	ANÇINHO DE REGULAR 22 DC/CB - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10.00	34,750	347,50
00200	ALCATE UNIVERSAL - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50.00	29,800	1.490,00
00202	BOYA CANO CURTO - Marca.: VULCAFLEX	PAR	10.00	40,160	401,60
00204	CARRO DE MÃO COM CABO DE MADEIRA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30.00	196,900	5.907,00
00206	COLHER DE PEDREIRO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30.00	17,250	517,50
00208	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA - Marca.: WORKER	UNIDADE	30.00	22,100	663,00
00210	CAPA PARA CHUVA - Marca.: WORKER	UNIDADE	30.00	27,090	812,70
00212	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARA-QUEDISTA - Marca.: ERKER	UNIDADE	5.00	108,800	544,00
00214	ENXADA DE 2,5 LITROS - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30.00	53,000	1.590,00
00216	ESPÁTULA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50.00	5,800	290,00
00218	ENCHÓ - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10.00	42,600	426,00
00220	FURADEIRA PROFISSIONAL C/ MANDRIL 3/8" POTÊNCIA 1800W - Marca.: BOSCH	UNIDADE	15.00	420,800	6.312,00
00222	BROCA SERRA COPO (JOGO) - Marca.: STARRET	JOGO	10.00	30,800	308,00
00224	JOGO DE CHAVE FENDA (CINCO PEÇAS) - Marca.: TRAMONTINA	JOGO	8.00	42,190	337,52
00226	JOGO DE CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRIA (JOGO 08 PEÇAS) - Marca.: TRAMONTINA	JOGO	6.00	39,210	235,26
00228	LIMA PARA SERROTE (TRIANGULAR) - Marca.: STARRET	UNIDADE	50.00	13,800	690,00
00230	LIXADEIRA PROFISSIONAL - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3.00	700,000	2.100,00
00232	SERRA CIRCULAR PROFISSIONAL 1800W - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2.00	937,550	1.875,10
00234	MARRETA 5KG - Marca.: OPER	UNIDADE	5.00	88,000	440,00
00236	MARTELO 16MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10.00	25,660	256,60
	MARTELO 29MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10.00	40,700	407,00

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



00238	OCULOS DE PROTEÇÃO - Marca.: 3M incolor, em policarbonato, permite o uso de óculos ópticos; anti impacto, ergonômico, outorga um bom ajuste ao rosto, armação e visor confeccionados em policarbonato, lentes com tratamento contra riscos e arranhões. as hastes são confeccionadas no mesmo material da armação, do tipo espátula, com 6 fendas para ventilação e fixas a armação através de pinos plásticos, ca:20.713v cor: incolor. medidas: 16 x 11 6cm.	UNIDADE	50.00	3,800	190,00
00240	PA AJUNTADORA BICO COM CABO OU QUADRADA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50.00	39,440	1.972,00
00242	PE DE CABRA/REF. 600X110X34MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30.00	36,390	1.091,70
00244	TRENA DE 5M - Marca.: LUFKIN	UNIDADE	10.00	16,400	164,00
00246	TALHADEIRA - Marca.: SÃO ROMÃO 20X250MM	UNIDADE	40.00	13,400	536,00
00248	FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRA - Marca.: KALA 3,0MMX312M	ROLO	50.00	238,700	11.935,00
00250	ABRACADEIRA TIPO "U" 3/4" - Marca.: INCA	UNIDADE	140.00	0,550	77,00
00252	ABRACADEIRA TIPO "U" 1" - Marca.: INCA	UNIDADE	140.00	0,750	105,00
00254	ABRACADEIRA TIPO "U" 4" - Marca.: INCA	UNIDADE	140.00	3,850	539,00
00256	BOCAL COM RABICHO - Marca.: FLP	UNIDADE	245.00	2,800	686,00
00258	LÂMPADAS ECONÔMICAS DE 20 WATTS - Marca.: AVANT	UNIDADE	140.00	14,800	2.072,00
00260	LÂMPADAS ECONÔMICAS DE 45 WATTS - Marca.: AVANT	UNIDADE	140.00	48,600	6.804,00
00262	TOMADA EMBUTIDA 20A - Marca.: TRAMONTINA TRAMONTINA	UNIDADE	140.00	9,400	1.316,00
00266	LUVA ELETRODUTO 1" - Marca.: KRONA	UNIDADE	350.00	1,300	455,00
00268	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA 12 (DISJUNTORES) - Marca.: ALUMBRA	UNIDADE	105.00	72,750	7.638,75
00270	ESCADA DE OITO DEGRAUS DE ALUMÍNIO - MODELO PINTOR - Marca.: LÍDER	UNIDADE	20.00	289,410	5.788,20
00272	FITA ISOLANTE 3M 18MM X 50M 3M - Marca.: 3M	UNIDADE	245.00	8,150	1.996,75
00274	CONDUITE LISO 3/4" - Marca.: MAXILONA	METRO	560.00	5,300	2.968,00
00276	CONDUITE CORRUGADO 3/4" - Marca.: FORTLEV	METRO	560.00	3,100	1.736,00
00278	FIO FLEX 1,5MM2 - Marca.: NAMBEI SIMILAR A GOLF	PEÇA	105.00	92,500	9.712,50
00280	FIO FLEX 4,0MM2 - Marca.: NAMBEI SIMILAR A GOLF	PEÇA	105.00	265,000	27.825,00
00284	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO - Marca.: TAF	UNIDADE	210.00	4,030	846,30
00286	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA - Marca.: TAF	UNIDADE	140.00	93,400	13.076,00
00288	CURVA ELETRODUTO DE 180° 1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	210.00	1,780	373,80
00290	CURVA ELETRODUTO DE 180° 1" 1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	210.00	3,320	697,20
00292	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 20A - Marca.: ALUMBRA	UNIDADE	280.00	7,500	2.100,00
00294	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 40A - Marca.: ALUMBRA	UNIDADE	280.00	8,500	2.380,00
00296	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 25A - Marca.: ALUMBRA	UNIDADE	280.00	11,400	3.192,00
00298	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 50A - Marca.: ALUMBRA	UNIDADE	280.00	30,500	3.540,00
00300	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 50A - Marca.: ALUMBRA	UNIDADE	140.00	54,000	7.560,00
00304	CANAleta VENTILADA 30CM X 30CM - Marca.: DURIN	CAIXA	350.00	15,100	5.285,00
00306	CONECTOR PERFURANTE P - Marca.: INTELI	UNIDADE	350.00	8,200	2.870,00
00308	INTERRUPTOR SIMPLES - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	210.00	4,250	892,50
00310	INTERRUPTOR CONJUGADO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	210.00	6,800	1.428,00
00312	TOMADA DUPLA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	210.00	7,180	1.507,80
00314	LÂMPADA 85W - Marca.: AVANT	UNIDADE	350.00	141,150	49.402,50
00316	PLUG PINO FEMEA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	280.00	3,800	1.064,00
00318	LANTERNA RECARREGAVEL, BIVOLT - Marca.: AVANT ALCANÇE MINIMO 740 METROS, TAMANHO 1740M A190MM	UNIDADE	70.00	52,470	3.672,90

VALOR TOTAL R\$ 1.616.129,53

Empresa: J.C.P PRADO COMERCIO EIRELI-ME: C.N.P.J. n° 21.254.778/0001-05, estabelecida à RUA HERMANI LAMEIRA,1104,
PIRAPORA,
Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). JORGE CARLOS PINHEIRO PRADO, C.P.F. n° 440.355.432-68, R.G. n° 1600227 SSP
PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	TUBO GALVONIZADO 1.1/4 - Marca.: AÇO CEARENSE	UNIDADE	80.00	132,060	10.564,80
00018	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA - Marca.: ALUMASA	UNIDADE	75.00	28,130	2.109,75
00117	DOBRAÇAS DE 3 (TRÊS PEÇAS) - Marca.: SILVANA	PACOTE	50.00	4,800	240,00
00211	DRAGA COM CABO - Marca.: COLLINS	UNIDADE	8.00	74,450	595,60
00215	ENXADECO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20.00	61,380	1.227,60
00217	FACÃO 18" - Marca.: FERTAK	UNIDADE	20.00	38,870	777,40
00257	ABRACADEIRA DE NYLON DE 18MM C/100UD - Marca.: DEC ORLUX	PACOTE	140.00	5,950	833,00
00264	LUVA ELETRODUTO 1/2 - Marca.: COFLEX	UNIDADE	350.00	0,550	192,50
00265	LUVA ELETRODUTO 3/4" - Marca.: COFLEX	UNIDADE	350.00	0,970	339,50

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



00282	FTO FLEX 10,0MM2 DE SIMILAR A GOLF	1KV - Marca.: NAMBEI	PEÇA	20.00	1.057,350	21.147,00
00287	CURVA ELETRODUTO DE 180° 3/4 - Marca.: COFLEX		UNIDADE	210.00	2,800	589,00
00289	CURVA ELETRODUTO DE 180° 1" - Marca.: COFLEX		UNIDADE	210.00	3,100	651,00
00291	CURVA ELETRODUTO DE 180° 1" 1/4 - Marca.: COFLEX		UNIDADE	210.00	4,020	844,20
00295	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 50A - Marca.: LUKMA		UNIDADE	280.00	11,600	3.248,00
00302	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 100A - Marca.: LUKMA		UNIDADE	140.00	142,160	19.902,40
00313	LAMPADA 50W - Marca.: PHILBRA		UNIDADE	350.00	55,610	19.463,50
					VALOR TOTAL R\$	82.724,25

Empresa: PAULO MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI; C.N.P.J. n° 34.829.635/0001-70, estabelecida à AV CONEGO CLEMENTINO, 76, CEREJA, Bragança PA, (91) 98232-6813, representada neste ato pelo Sr(a). PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA, C.P.F. n° 174.689.732-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LONA - LONA VINÍLICA - Marca.: VISOL	UNIDADE	20.00	149,000	2.980,00
00003	LUVA INDUSTRIAL, MATERIAL PVC - Marca.: DELTAPLUS	PAR	400.00	27,500	11.000,00
00007	PROLONGADOR DE PINTURA - Marca.: ATLAS	UNIDADE	150.00	35,000	5.250,00
00009	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	1.000.00	0,540	540,00
00011	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	1.000.00	1,900	1.900,00
00013	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60X50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	1.000.00	6,400	6.400,00
00015	CAIXA D'AGUA DE 3000 LITROS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20.00	1.890,000	37.800,00
00017	ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE PARA VASO - Marca.: BL UKIT	UNIDADE	500.00	9,500	4.750,00
00019	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 20MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	500.00	1,930	965,00
00021	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 32MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100.00	7,800	780,00
00023	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	500.00	15,500	7.750,00
00025	LUVA HIDRAULICA 20MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	500.00	0,650	325,00
00027	LUVA HIDRAULICA 32MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	500.00	1,350	675,00
00029	LUVA HIDRAULICA 50MM - Marca.: FOTLEV	UNIDADE	200.00	4,400	880,00
00031	JOELHO HIDRAULICO 90° - 20MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	1.000.00	0,400	400,00
00033	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 32MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	1.000.00	2,500	2.500,00
00035	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	1.000.00	3,380	3.380,00
00037	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M - Marca.: ATLAS	UNIDADE	1.000.00	4,250	4.250,00
00039	REGISTRO DE GAVETA 25MM - Marca.: ICO	UNIDADE	75.00	43,300	3.247,50
00041	TORNEIRA CROMADA PARA LAVATÓRIO - Marca.: RAINHA	UNIDADE	75.00	28,400	2.130,00
00043	PIA DE FIBRA DE 1M - Marca.: INDIMEL D'FIBRA	UNIDADE	50.00	177,000	8.850,00
00045	SIFÃO FLEXÍVEL - Marca.: BLUKIT	UNIDADE	400.00	5,700	2.280,00
00047	TÊE HIDRÁULICO DE 90° DE 40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100.00	9,200	920,00
00049	TUBO HIDRÁULICO DE 20MM PVC - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100.00	14,900	1.490,00
00051	TUBO HIDRÁULICO DE 40MM PVC - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100.00	50,000	5.000,00
00053	TUBO DE ESGOTO DE 40MM PVC - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100.00	28,300	2.830,00
00055	TORNEIRA SIMPLES 15 CM - Marca.: DURIN	UNIDADE	75.00	4,600	345,00
00057	JOELHO DE 90° PARA ESGOTO DE 40MM - Marca.: FORTLE V	UNIDADE	1.000.00	1,100	1.100,00
00059	JOELHO DE 90° PARA ESGOTO DE 75MM - Marca.: FORTLE V	UNIDADE	200.00	5,570	1.114,00
00061	KITS PARA BANHEIRO (QUATRO PEÇAS) - Marca.: DURIN	UNIDADE	50.00	45,000	2.250,00
00063	BACIA SANITÁRIA + CAIXA ACOPLADA - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	100.00	352,000	35.200,00
00065	ADAPTADOR CURTO DE 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	1.000.00	0,650	650,00
00067	ADAPTADOR CURTO DE 40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	1.000.00	3,580	3.580,00
00069	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 20MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100.00	7,850	785,00
00071	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 32MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100.00	15,500	1.550,00
00073	VÁLVULA PARA PIA DE FIBRA - Marca.: DURIN	UNIDADE	120.00	4,600	552,00
00075	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	500.00	5,700	2.850,00
00077	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	500.00	13,950	6.975,00
00079	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	500.00	25,720	12.860,00
00081	UNIÃO SOLDÁVEL 75MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	300.00	152,000	45.600,00
00083	CAP SOLDÁVEL 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	300.00	0,690	207,00
00085	CAP SOLDÁVEL 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	300.00	5,380	1.614,00
00087	RAIO PARA BANHEIRO SIMPLES 4" - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	80.00	11,900	952,00
00089	ARAME RECOZIDO Nº18 - Marca.: ARCELO MITTAL	QUILO	200.00	21,350	4.270,00
00091	ARGAMASSA ACI (PCT C/ 20KG) - Marca.: POTY	UNIDADE	500.00	11,100	5.550,00
00093	ARGAMASSA ACI 3 (PCT C/ 20KG) - Marca.: POTY	UNIDADE	400.00	32,900	13.160,00
00095	BROCA PARA CONCRETO Nº 06 - Marca.: STARRET	UNIDADE	300.00	3,950	1.185,00
00097	BROCA PARA CONCRETO Nº 08 - Marca.: STARRET	UNIDADE	100.00	5,500	550,00
00101	BROCA PARA FERRO Nº 5 - Marca.: STARRET	UNIDADE	100.00	4,290	429,00
00105	BROCA PARA FERRO Nº 12 - Marca.: STARRET	UNIDADE	50.00	19,900	995,00
00107	CADEADO CR 20MM - Marca.: PADO	UNIDADE	250.00	12,500	3.125,00
00109	CADEADO CR 60MM - Marca.: PADO	UNIDADE	200.00	57,900	11.580,00

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



00111	VERGALHÃO 4,2 X 12M - Marca.: SINOBRA	UNIDADE	300.00	21,500	6.450,00
00113	VERGALHÃO DE 3/8. LISO - Marca.: SINOBRA	UNIDADE	300.00	92,500	27.750,00
00115	CAL PCT COM 5KG - Marca.: SUPER CAL	UNIDADE	300.00	9,700	2.910,00
00119	PARAFUSO COM BUCHA Nº 06 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS) - Marca.: PROKIT	PACOTE	50.00	34,900	1.745,00
00121	PARAFUSO COM BUCHA Nº 08 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS) - Marca.: PROKIT	PACOTE	50.00	64,000	3.200,00
00123	PARAFUSO COM BUCHA Nº 12 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS) - Marca.: PROKIT	PACOTE	50.00	144,000	7.200,00
00125	SEIXO MÉDIO LAVADO Nº 02 (CARRADA TRUCK DE 10M3) - Marca.: MATÉRIA PRIMA	METRO CÚBICO	600.00	224,300	134.580,00
00127	PIÇARRA (CARRADA TRUCK DE 10M3) - Marca.: MATÉRIA PRIMA	METRO CÚBICO	75.00	52,200	3.915,00
00129	COMPENSADO RESINADO DE 2,20M X 1,60M (E=10MM) - Marca.: DIVERSOS	UNIDADE	400.00	127,100	50.840,00
00131	FORRO PVC DE 20CM. X 6M (CORES VARIADAS) - Marca.: ARRAFORRO	METRO QUADRA	750.00	32,700	24.525,00
00133	LIXA PARA FERRO 50 - Marca.: 3M	UNIDADE	300.00	2,430	729,00
00135	LIXA PARA PAREDE 60 - Marca.: 3M	UNIDADE	300.00	1,300	390,00
00137	MASSA ACRÍLICA LATÃO DE 18 L - Marca.: VELOZ	UNIDADE	200.00	154,000	30.800,00
00139	SELADOR ACRÍLICO DE 18 L - Marca.: VELOZ	UNIDADE	80.00	116,000	9.280,00
00141	PINCEL DE 1/2 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	100.00	1,480	148,00
00143	PINCEL DE 1 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	100.00	2,790	279,00
00145	PINCEL DE 2 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	100.00	4,290	429,00
00147	PINCEL DE 4 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	100.00	7,100	710,00
00149	PISO CERÂMICO PEI III, IV E V (50CM X 50CM) - Marca.: ALMEIDA	METRO QUADRA	2,000.00	40,800	81.600,00
00151	PREGO 10X10 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	300.00	24,500	7.350,00
00153	PREGO 2X12 1/2X10 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	300.00	22,170	6.651,00
00155	REJUNTE CORES VARIADAS - Marca.: QUARTZOLIT	QUILO	750.00	5,600	4.200,00
00157	ROLO DE LÃ 23CM - Marca.: ATLAS	UNIDADE	150.00	8,380	1.257,00
00159	TELHA CERÂMICA TIPO PLAN. - Marca.: CASA NOVA	UNIDADE	120.00	1.183,800	142.056,00
00161	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 2,44M X 0,50M X 0,06M - Marca.: BRASILT	UNIDADE	6,000.00	34,270	205.620,00
00163	TINTA ACRÍLICA (LATÃO 18L) - Marca.: VELOZ	UNIDADE	200.00	212,000	42.400,00
00165	TINTA PVA LATÃO - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	200.00	120,000	24.000,00
00167	TINTA PARA PISO (LATÃO 18L) - Marca.: VELOZ	UNIDADE	150.00	259,280	38.892,00
00169	VERGALHÃO DE 5/16. - Marca.: SINOBRA	UNIDADE	400.00	68,230	27.292,00
00171	COLUMA POP 6M - Marca.: SINOBRA	UNIDADE	150.00	212,200	31.830,00
00173	PORTA DE MADEIRA DE LEI 2,10M X 0,80M - Marca.: AN GELIN	UNIDADE	100.00	314,900	31.490,00
00175	JANELA DE MADEIRA DE LEI 2,00M X 100M - Marca.: AN GELIN	UNIDADE	100.00	262,900	26.290,00
00177	TIJOLO CERÂMICO 3, 4 OU 6 FUROS MILHEIRO - Marca.: CERÂMICA SÃO BENEDIT	UNIDADE	300.00	847,670	254.301,00
00179	ANTI-FERRUGEM GALÃO (VARIAS CORES) - Marca.: IQWIN E	UNIDADE	75.00	87,500	6.562,50
00181	CANTONEIRA 10X12 - Marca.: ROCHA	UNIDADE	200.00	7,060	1.412,00
00183	DISCO DE CORTE (FERRO, CONCRETO, MADEIRA, MÁRMORE, CERÂMICA) - Marca.: STARRET IRWIN	UNIDADE	120.00	15,200	1.824,00
00185	PERNAMBANCOS DE 5M. - Marca.: MISTA	DÚZIA	100.00	419,900	41.990,00
00187	RIPAS DE 5M. - Marca.: MISTA	DÚZIA	140.00	181,900	25.466,00
00189	PEÇA DE MADEIRA 12X6CM 4,5M - Marca.: MISTA	UNIDADE	100.00	84,130	8.413,00
00191	PEÇA DE MADEIRA 12X6CM 6M - Marca.: MISTA	UNIDADE	100.00	115,140	11.514,00
00193	TÁBUA PARA LAJE PINUS E MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA - Marca.: MISTA	UNIDADE	1,000.00	13,290	13.290,00
00195	ALIZAR SIMPLES - Marca.: CUIUBA	UNIDADE	100.00	16,900	1.690,00
00197	SELADOR PARA MADEIRA GALÃO 3,6L - Marca.: VELOZ	UNIDADE	30.00	112,000	3.360,00
00199	ARCO DE SERRA - Marca.: STARRET	UNIDADE	20.00	31,700	634,00
00201	ALICATE DE PRESSÃO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10.00	57,900	579,00
00203	BALDE PARA CONCRETO E ARGAMASSA DE 9 L - Marca.: ATLAS	UNIDADE	100.00	20,290	2.029,00
00207	CÂMARA DE AR P/PNEU DE CARRO DE MÃO - Marca.: LEVO RIN	UNIDADE	30.00	24,350	730,50
00213	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO. ESQUADRO - Marca.: STARRET	UNIDADE	10.00	16,000	160,00
00219	FORMAO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10.00	22,000	220,00
00221	FERRO DE COVA COM CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30.00	54,000	1.620,00
00223	JOGO DE CHAVE PHILIPS (CINCO PEÇAS) - Marca.: TRAMONTINA	JOGO	6.00	37,400	224,40
00225	LIMA CHATA - Marca.: STARRET	UNIDADE	30.00	15,000	450,00
00227	LIMA REDONDA - Marca.: STARRET	UNIDADE	30.00	16,500	495,00
00229	LUVAS DE ALGODÃO - Marca.: KALIPSO	PAR	100.00	3,600	360,00
00231	MARRETA 1KG - Marca.: OPER	UNIDADE	10.00	27,400	274,00
00233	MACHADO LENHADOR - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30.00	81,000	2.430,00

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



00235	MARTELO DE 20MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10.00	26,700	267,00
00237	NÍVEL DE MÃO - Marca.: ATLAS	UNIDADE	30.00	18,350	550,50
00239	PICARETA COM CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10.00	114,000	1.140,00
00241	PRUMO DE METAL - Marca.: RAMADA	UNIDADE	20.00	23,300	466,00
00243	SERROTE DE 20" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20.00	43,000	860,00
00245	TRENA DE 10M - Marca.: LUFKIN	UNIDADE	10.00	40,000	400,00
00247	LAMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA - Marca.: COLLINS	UNIDADE	10.00	26,500	265,00
00249	TRENA DE 50M - Marca.: KALA	UNIDADE	5.00	63,000	315,00
00251	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 1/2" - Marca.: INCA	UNIDADE	140.00	0,500	70,00
00253	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 1 1/4" - Marca.: INCA	UNIDADE	140.00	1,130	158,20
00255	HASTE TERRA (5/8 X 2,4 M, 12,75MM) - Marca.: TAF	UNIDADE	120.00	53,060	6.367,20
00259	LÂMPADAS ECONÔMICAS DE 25 WATTS - Marca.: AVANT	UNIDADE	140.00	18,700	2.618,00
00261	PLAFON - Marca.: GOTAS	UNIDADE	350.00	4,700	1.645,00
00263	TOMADA EMBUTIDA 02 PL UNIVERSAL 10A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	210.00	13,350	2.803,50
00267	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA 6 (DISJUNTORES) - Marca.: ALUMBRA	UNIDADE	105.00	35,000	3.675,00
00269	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA 18 (DISJUNTORES) - Marca.: ALUMBRA	UNIDADE	105.00	74,380	7.809,90
00271	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 3M 18 MM X 50 M 3M - Marca.: 3M	UNIDADE	245.00	27,800	6.811,00
00273	CONDUITE LISO 1/2" - Marca.: MAXILONA	METRO	560.00	2,600	1.456,00
00275	CONDUITE CORRUGADO 1/2" - Marca.: FOTLEV	METRO	560.00	2,800	1.568,00
00277	FIXA FIO ELÉTRICO - Marca.: DELSARTO	UNIDADE	350.00	4,050	1.417,50
00279	FIO FLEX 2,5MM2 - Marca.: NAMBEI	PEÇA	105.00	158,000	16.590,00
00281	SIMILAR A GOLF				
00281	FIO FLEX 6,0MM2 - Marca.: NAMBEI	PEÇA	70.00	483,000	33.810,00
00283	SIMILAR A GOLF				
00283	TOMADA DE SOBREPOR (NOVO PADRÃO) - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	350.00	3,850	1.347,50
00285	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICO - Marca.: TAF	UNIDADE	140.00	58,770	8.227,80
00293	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 25A - Marca.: ALUMBRA	UNIDADE	280.00	7,400	2.072,00
00297	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 40A - Marca.: ALUMBRA	UNIDADE	280.00	30,900	8.652,00
00299	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 70A - Marca.: ALUMBRA	UNIDADE	280.00	34,500	9.660,00
00301	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 70A - Marca.: ALUMBRA	UNIDADE	140.00	57,000	7.980,00
00303	CANALETA SIMPLES 10MM X 20MM X 200MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	350.00	5,190	1.816,50
00305	CANALETA VENTILADA 20CM X 20CM - Marca.: DURIN	CAIXA	350.00	13,100	4.585,00
00307	CONECTOR PERFURANTE G - Marca.: INTELLI	UNIDADE	350.00	14,640	5.124,00
00309	INTERRUPTOR DE DUAS TECLAS - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	210.00	6,500	1.365,00
00311	TOMADA TRIPLA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	210.00	17,000	3.570,00
00315	PINO MACHO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	280.00	4,140	1.159,20
00317	EXTENSÃO ELETRICA 5METROS MINIMO 3 TOMADAS - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	70.00	29,300	2.051,00

VALOR TOTAL R\$ 1.783.809,70

Empresa: FOXI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES HIDRAULICAS EIRELI; C.N.P.J. n° 25.191.399/0002-47, estabelecida à AV. PRESIDENTE ETULIO VARGAS, 3625, COND. CEM, IANETAMA, Bragança PA, representada neste ato pelo Sr(a). MOACIR SOARES GONÇALVES C.P.F. n° 057.971.629-54, R.G. n° 89614767 SSP PR.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00099	BROCA PARA CONCRETO N° 12 - Marca.: FERTAX	UNIDADE	300.00	11,000	3.300,00
00103	BROCA PARA FERRO N° 8 - Marca.: MUNDO DAS FERRAMEN TO	UNIDADE	100.00	6,500	650,00
00132	FITA CREPE - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	250.00	3,100	775,00
	FITA CREPE (ROLO)				
				VALOR TOTAL R\$	4.725,00

Empresa: PRAVALUZ COMERCIO EIRELI; C.N.P.J. n° 12.046.768/0001-85, estabelecida à TV DOUTOR LAURO SODRE, 1185, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). PATRICIA CLAUDIA PINTO VALOIS, C.P.F. n° 379.211.852-15, R.G. n° 1707023 PC

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	LUVA PROTEÇÃO - LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL RASPA DE C OURO - Marca.: S.MANOEL	PAR	50.00	10,460	523,00
00004	PISTOLA DE PINTURA - Marca.: APREX	UNIDADE	5.00	67,500	337,50
00008	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO - Marca.: ALUMASA	UNIDADE	75.00	19,610	1.470,75
00014	CAIXA D'ÁGUA DE 2000 LITROS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20.00	1.548,850	30.977,00

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



00209 CORDA DE ALGODÃO - Marca.: COLLINS

METRO

400.00

0,450

180,00

VALOR TOTAL R\$

33.488,25

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N